



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 206/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL PARA O CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA. E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA ESCOLA NUCLEADA VALDIRENE ARRUDA DA CUNHA BORGUEZAN, ESCOLA NUCLEADA ÁGUAS BRANCAS, ESCOLA NUCLEADA BERNARDO HENRIQUE WARMLING, ESCOLA NUCLEADA RIO VACARIANOS E ESCOLA NUCLEADA ÁGUAS BRANCAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A aquisição se justifica, uma vez que o Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila, busca a padronização, organização e conforto dos seus ambientes, visando promover a qualidade para as crianças que estudam na referida escola.

Visto que o mobiliário atual é antigo, desconfortável, inseguro, há também o aumento do número de alunos na escola para o próximo ano letivo, justificamos a aquisição do novo mobiliário.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL PARA O CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto refeitório empilhável infantil, composto por uma mesa e dois bancos para CEI Galvina Vieira Ávila	Und	08	R\$1.460,00	R\$11.680,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI

Proj/Ativ. 2037 Transferência do Salário Educação

122 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.36.0006

TOTAL

R\$11.680,00

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA NUCLEADA VALDIRENE ARRUDA DA CUNHA BORGUEZAN, ESCOLA NUCLEADA ÁGUAS BRANCAS, ESCOLA NUCLEADA BERNARDO HENRIQUE WARMLING, ESCOLA NUCLEADA RIO VACARIANOS E ESCOLA NUCLEADA ÁGUAS BRANCAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto aluno tamanho 03 composto por mesa e cadeira	Und	25	R\$493,00	R\$12.325,00
02	Conjunto aluno tamanho 04 composto por mesa e cadeira	Und	30	R\$503,00	R\$15.090,00
03	Conjunto aluno tamanho 05 composto por mesa e cadeira	Und	25	R\$518,00	R\$12.950,00

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI

Proj/Ativ. 2116 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

209 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.19.0104

TOTAL

R\$40.365,00

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ENTREGA

O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações técnicas detalhadas na cotação

da empresa vencedora que segue em anexo à este documento.

Provisoriamente, no ato da entrega, o fiscal de contrato, que procederá a conferência de sua conformidade com a Autorização de Fornecimento



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Os mobiliários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação. Localizada na Rua Cesário Amarante, ao lado dos Correios, Bairro Centro – Urubici SC

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Inscrição no CNPJ: 93.234.789/0001-28

Endereço: Rodovia BR 386 N° 5876 KM 341 Bairro: Bom Pastor – Lajeado - RS

CEP: 95.905-500

E-MAIL movesco@movesco.com.br

Telefone: 51 -3748-9008 – 51- 3748-9011

Ramo de Atividade: 31.01-2-00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 Fabricação de móveis com predominância de metal

7. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

8. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Marcia Custódio de Souza

Mat.: N° 139

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

9.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **MOVESCO- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

15. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **MOVESCO- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 01 de dezembro de 2022.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação